



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 17/91

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a processar permutar imóveis do patrimônio público municipal, por áreas de terceiros e destinadas à ampliação do Parque Industrial do Município e melhoria no entroncamento da Avenida São Paulo com a Rua Faxinal, desta Cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, / sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a permutar com quem de direito, o imóvel de propriedade do Município e caracterizado como lote de terras rurais nº 24-A-2- (vinte e quatro=A=dois=), com a área de 32.464,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros de metros quadrados), havido por força da matrícula nº 23.721 do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã, deste Estado, contendo as seguintes divisas e confrontações: A NORDESTE: / por uma linha seca de rumo 31º 39' SE, medindo 104,58 metros, confronta com a Rua Projetada do Parque Industrial do Município; A SUDESTE: por uma linha seca de rumo SW 31º 31' NE, medindo 292,40 metros, confronta com o lote nº 25; A SUDOESTE: por uma linha seca de rumo SE 58º 23' NW, medindo 107,00 metros, confronta com o lote nº 24; A NOROESTE: por uma linha seca de rumo SW 31º 37' NE, medindo 345,50 metros, confronta com o carreador do lote nº 24. Esse referido imóvel deverá ser permutado pelos imóveis urbanos, a saber: Lote de terras rurais nº 25=A=1= (vinte e cinco=A=um), com a área de 10.192,80 m² (dez mil, cento e noventa e dois metros quadrados e oitenta decímetros de metros quadrados), situado na Gleba Pindáúva, Secção=C= 1a. parte, de propriedade de Jorge Luiz de Carvalho e sua mulher, conforme se verifica pela matrícula nº 4.010/1, do Registro de Imóveis de Ivaiporã e que será destinado a ampliação do Parque Industrial de Ivaiporã, nos termos da Lei Municipal nº 690/89; pelo lote de terras urbanas nº 11=A= (onze-A=) da quadra nº 240 (duzentos e quarenta), do Loteamento Cidade Ivaiporã, de propriedade de Paulo Miyoshi Yano e sua mulher, conforme se verifica pela matrícula nº 6.223/1 do Registro de Imóveis de Ivaiporã, contendo as seguintes divisas e confrontações: AO NORTE: divide com o lote

Recebido(s) nesta data:

às 15h. 40min.

Protocolo n.º 1078191

Ivaiporã, 07 de 06 de 1991

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 10 / 06 / 91

Billique

Reunião Ordinária

1ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 24 / 06 / 91 de votos

Ata(s) n.º 1372

Billique

Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

2ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 24 / 06 / 91 de votos

Ata(s) n.º 1373

Billique

Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

3ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 01 / 07 / 91 de votos

Ata(s) n.º 1374

Billique

Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIP

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 17/91

fls. 02

15,60 metros; AO OESTE: divide com a Rua Faxinal, medindo 25,60 metros; / pelo lote urbano nº 12=A= da quadra nº 240 (doze=A= da quadra duzentos e quarenta), do Loteamento Cidade Ivaiporã, de propriedade de Nelson Shigueo Yokota e sua mulher, com a área de 701,66m² (setecentos e hum metros quadrados sessenta e seis decímetros e metros quadrados), contendo as seguintes di-sas e confrontações: AO NORTE: confronta com o lote nº 2, medindo 22,56 / metros; A LESTE: confronta com o lote nº 13, medindo 30,00 metros; AO SUL confronta com a Avenida São Paulo, medindo 24,22 metros; A OESTE: Por três linhas, a saber: a 1ª confronta com o lote nº 11=A=, medindo: 15,60 metros; a 2ª, confronta com o lote nº 12, medindo, mais ou menos, 4,20 metros; e a 3ª, confronta com o lote nº 12, medindo 15,60 metros. Os imóveis urbanos retro mencionados, serão destinados à melhoria do entroncamento da Avenida São Paulo e prolongamento da Rua Faxinal.

Art. 2º - Ainda, como complemento dos bens a se-rem permutados, fica o Executivo Muni-cipal autorizado a suportar à conta do Tesouro Municipal, ós valores decor-rentes da execução da pavimentação asfáltica e meios-fios que forem execu-tados na frente dos lotes nºs 11 e 12 da quadra nº 240, do Loteamento Cida-de Ivaiporã e com a distância de 32,00 metros (trinta e dois metros), em suas testadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações espe-cíficas da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º Os imóveis a serem recebidos em permuta pelo Município, destinar-se-ão: o imóvel

a) o imóvel urbano nº 11=A= da quadra nº 240, do Loteamento Cidade Ivaiporã, de propriedade de Nelson Shigueo Yokota e sua mulher, com a área de 701,66m² (setecentos e hum metros quadrados sessenta e seis decímetros e metros quadrados), contendo as seguintes di-sas e confrontações: AO NORTE: confronta com o lote nº 2, medindo 22,56 / metros; A LESTE: confronta com o lote nº 13, medindo 30,00 metros; AO SUL confronta com a Avenida São Paulo, medindo 24,22 metros; A OESTE: Por três linhas, a saber: a 1ª confronta com o lote nº 11=A=, medindo: 15,60 metros; a 2ª, confronta com o lote nº 12, medindo, mais ou menos, 4,20 metros; e a 3ª, confronta com o lote nº 12, medindo 15,60 metros. Os imóveis urbanos retro mencionados, serão destinados à melhoria do entroncamento da Avenida São Paulo e prolongamento da Rua Faxinal, desta Cidade de Ivaiporã.

b) os imóveis urba-nos à melhoria do entroncamento da Avenida São Paulo ao prolongamento da Rua Faxinal, desta Cidade de Ivaiporã.

Art. 5º - Fica, ainda, o mesmo Executivo Muni-cipal, autorizado a suportar à conta de recursos próprios do Município, as despesas relativas à impostos, taxas, custas, emolumentos e lavratura de escrituras relativas ao objetivo do que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 17/91

fls. 04

a) O Sr. Jorge Luiz Carvalho possui ao lado do imóvel rural nº 24=A= (doado à Indústria Pietrobon), o lote nº 25=A= e o qual aceitou permutar com este Município, um metro quadrado do terreno com testada para o asfalto, por dois metros quadrados de terreno nos fundos do parque industrial. Em outras palavras, a permuta processar-se-ia / na proporção de 2X1 (dois por um). Levantada a área que o Município tem necessidade, constatou-se que o seu tamanho é igual à 10.192,80m². Assim, em contrapartida, nos fundos do terreno do parque industrial (imóvel adquirido do Sr. José Nunes Ferreira), teremos que ofertar o dobro da área, ou seja, 20.385,60m² (vinte mil e trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros de metros quadrados).

b) O Sr. Paulo Miyoshi Yano é proprietário do lote urbano nº 11 da quadra nº 240, desta Cidade; e o Sr. Nelson Shiguelo Yokota, é proprietário do lote urbano nº 12 da quadra nº 240, também desta cidade de Ivaiporã.

Esses imóveis, lotes nºs. 11 e 12 da quadra nº 240, a fim de facilitarem um melhor entroncamento da Avenida São Paulo à Rua Faxinal, em seu prolongamento até a Vila Santa Maria, desta Cidade, necessitam ser usados para permitirem aquela melhoria no referido entroncamento daquelas citadas artérias.

Propusemos aos mencionados proprietários uma / desapropriação amigável daquelas áreas urbanas. Em contraproposta, nos / foi sugerida a realização de uma permuta, e a qual seria assim estabelecida: o município, ficaria responsável pela pavimentação asfáltica na testada do saldo remanescente do lote nº 11, com 27,77 metros e do remanescente do lote nº 12, com 4,20 metros, mais ou menos; e, nos fundos do lote nº 24=A= (Parque Industrial do Município) doaria uma área de 12.079,80m² e receberia o lote nº 11=A=, com a área de 510,76m² e o lote nº 12, com a área de 701,66m²., ficando reservado na testada do lote nº 12, uma passagem de 4,20 metros, que servirá de ligação do lote nº 2 da quadra nº 240 (fundos do lote nº 12) à Avenida São Paulo.

Ainda, ficou convencionado com o Sr. Jorge Luiz de Carvalho que o município assumiria o compromisso de facilitar-lhe acesso à rede de água, e à rede de energia elétrica, ambas em instalação no Parque Industrial.

Disso tudo, Nobres Vereadores, resulta que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 17/91

fls. 05

com a ampliação da área física do Parque Industrial e a possibilidade de darmos solução ao entroncamento da Avenida São Paulo à Rua Faxinal, desta Cidade, sem que dos cofres do Município, no momento, sejam necessários quaisquer espécies de saques de numerários.

São esses os esclarecimentos devidos com relação ao presente projeto de lei.

Caso os Nobres Vereadores dessa Edilidade entendam como necessário, nos colocamos ao inteiro dispor para, pessoalmente ou por nossa assessoria, prestarmos quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para apresentar aos Vereadores dessa Edilidade, os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER,/
Gabinete do prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.

ANTÔNIO DA PAZ
Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N.º 32/91

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o cargo,

CONVOCA :

Os Senhores Vereadores, para duas sessões extraordinárias, a saber: uma na próxima segunda-feira, dia 24, logo após a reunião ordinária e outra na terça-feira, dia 25, com a seguinte ordem do dia:

Dia 24.06.91

Projeto de Lei nº 17/91 - do Executivo

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a processar permuta de imóveis do patrimônio público municipal, por áreas de terceiros e destinadas a ampliação do Parque Industrial Município e melhoria no entroncamento da Avenida São Paulo com a Rua Faxinal, desta cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 01/91 - do Legislativo

Ementa: dispõe sobre o reajuste dos salários e vencimentos dos servidores municipais.

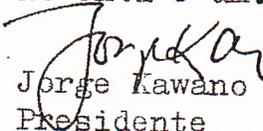
Projeto de Lei nº 09/91 - do Executivo

Ementa: disciplina o sistema de exploração de equipamentos e sistemas sonoros nesta cidade de Ivaiporã, e dá outras providências.

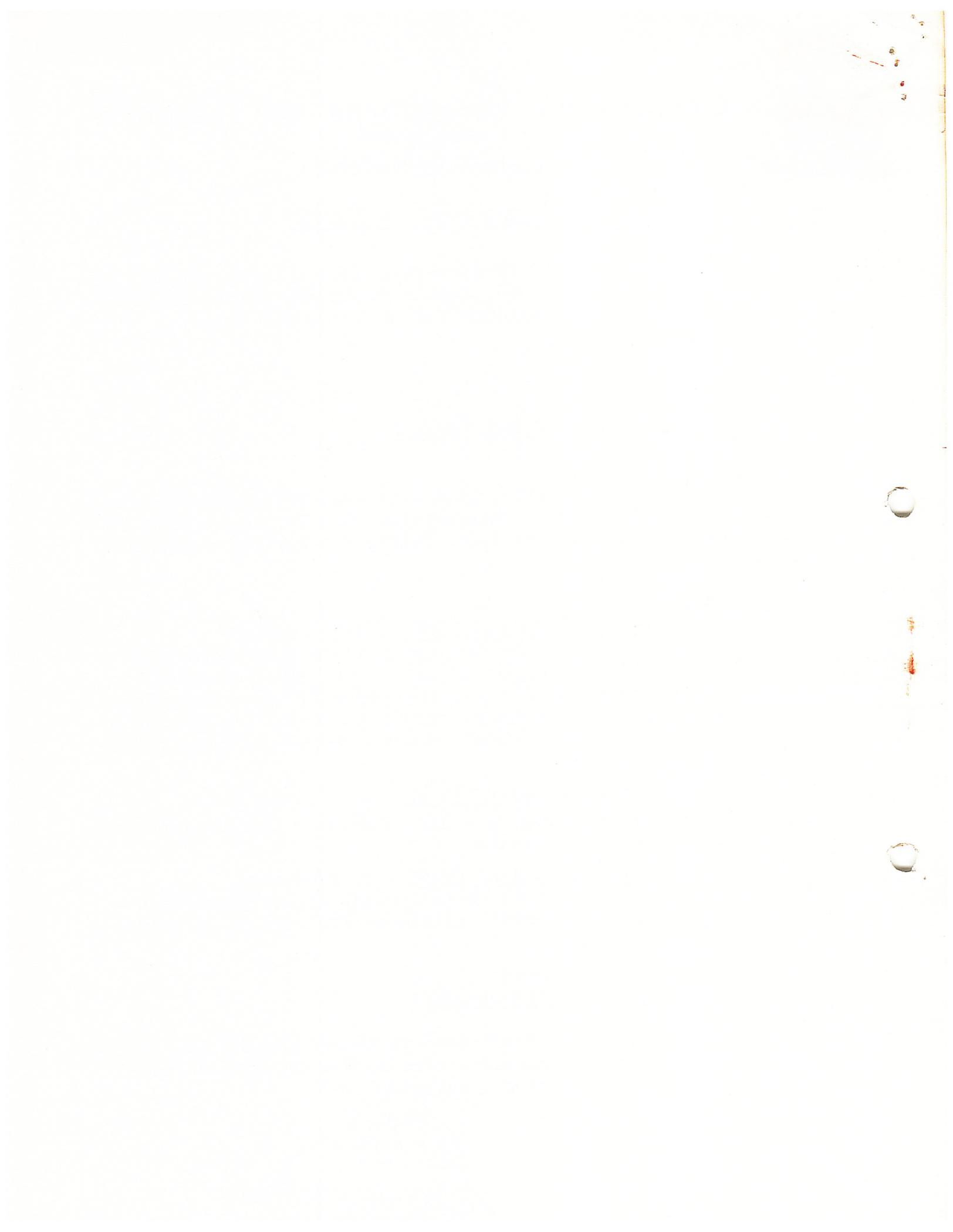
Dia 25.06.91, às 16:00 horas

Projeto de Lei nº 17/91

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e um.


Jorge Kawano
Presidente


Nicodemus da Silva
Nicodemus da Silva





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 17/91

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a processar a permuta de imóveis do patrimônio público municipal, por áreas de terceiros e destinadas a ampliação do Parque Industrial do Município e melhoria no entroncamento da Avenida São Paulo com a Rua Faxinal, desta cidade, e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões em epígrafe, em conjunto, após examinarem o presente Projeto de Lei nº 14/91, constataram ser o mesmo constitucional e lógico e redigido em língua portuguesa dentro das regras e normas gramaticais. O interesse na implantação de indústrias no Município é deveras grande e no entender das comissões o Projeto de Lei em questão atende inteiramente esses objetivos, pelo que emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e um.

Laudelino Belarmino Leão

Jose Narciso de Melo

Lázaro Bueno

Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição

João Costa

Nilton Coelho

